



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
Gabinete do Deputado Estadual JORY OEIRAS

Projeto de Lei Ordinária nº /25-AL
Autor: Deputado Estadual JORY OEIRAS

Declara de Utilidade Pública o
INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA,
no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, o **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA**, fundado no dia 08 de maio de 2005, inscrito no CNPJ/MF nº: 08.288.108/0001-33, com sede no Município de Macapá, na Rua André de Oliveira Costa, nº 872, Bairro Santa Inês, CEP: 68.901-460, possuindo natureza jurídica de associação privada, sem fins lucrativos, pautado no exercício de valorização histórica, do meio ambiente ecologicamente equilibrado, artística, cultural, de caráter filantrópico assistencial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 09 de abril de 2025.


JORY OEIRAS

Deputado Estadual (PP/AP)

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA.

PREÂMBULO

O **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA – IJA**, fundado em **08.05.2005**, é uma **organização de sociedade civil de interesse público (OSCIPI)**, inscrito no CNPJ sob nº. **08.288.108/0001-33**, com registro civil de pessoa jurídica sob o nº. **656**, constante do Livro **028-A**, fls. **189 a 201**, de competência do **2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá/AP (Cartório Cristiane Passos)**, possuindo natureza jurídica de associação privada sem fins lucrativos, pautado no princípio de valorização histórica, do meio ambiente ecologicamente equilibrado, artística, cultural, e etc... com caráter filantrópico assistencial. O IJA não possui vínculos político-partidários, distinção de classe social, nacionalidade, sexo, raça, orientação sexual e crença religiosa. O IJA é regido por este Estatuto Social, todavia, inteiramente subordinado à Carta Magna brasileira (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), Lei Federal nº. 10.406/02 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO), Lei Federal nº. 9.790/99 (REGULAMENTA A OSCIP), Lei Federal n. 13.019/2014 (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações de sociedade civil, e etc...), e todas as demais leis vigentes neste país que tenham influência direta em suas atividades.

CAPÍTULO I

DO NOME, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º O **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA**, doravante responderá pela sigla **IJA**, tendo como sede provisória nesta Comarca de Macapá/AP, sita a **RUA ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA, Nº. 872, SANTA INÊS – CEP.: 68.901-460**.

Parágrafo único. O **IJA** adota o foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir qualquer demanda judicial ou extrajudicial que possa figurar como parte.

Art. 2º O **IJA** é constituído **por tempo indeterminado**.

Art. 3º O **IJA** possui matriz na Comarca de Macapá/AP, mas é atuante **DENTRO DE TODO O ESTADO DO AMAPÁ** e **poderá instituir filiais ou seções para melhor acolhimento de seus assistidos em todo o Brasil**.

§ 1º As filiais terão CNPJ próprio e serão dotadas de autonomia, o Presidente de suas Diretorias Executivas será o mesmo Presidente da Diretoria Executiva da matriz e os demais cargos diretivo e fiscais poderão ser acumulados pelos demais membros da matriz, devendo sempre seus estatutos sociais seguirem a mesma estrutura da matriz, além disso, suas constituições e alterações nos atos constitutivos serão promovidas pela Assembleia Geral Extraordinária – AGE, de competência da matriz, que elegerá os diretores executivos e conselheiros fiscais, bem como designará a sede administrativa, respectiva.

§ 2º As seções não terão CNPJ e nem autonomia, sempre subordinadas à matriz e o seu titular será nomeado e exonerado pelo Presidente da Diretoria Executiva da matriz, em Portaria interna, por ato isolado e discricionário. Além disso, as seções não possuirão estatuto social, devendo ser norteadas por regimentos internos de competência do Presidente da Diretoria Executiva da matriz.

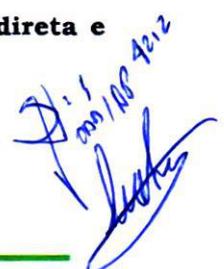
§ 3º O **IJA**, no desenvolvimento de suas atividades, observará os **Princípios Constitucionais Implícitos e os Expressos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Economicidade (Conforme Lei 9.790/99)**, além de todos os Princípios pertinentes à promoção histórica, artística, cultural e do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

§ 4º O **IJA**, **agirá como terceiro setor na colaboração com a administração pública direta e indireta de qualquer âmbito e de todos os três poderes**.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS (FINALIDADES)

OBRIGADO CRISTIANE PASSOS
 RUA ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA, Nº. 872,
 RECISTRO: 656 / 06
 002 / 24
 AMAPÁ - Comarca
 PROTOCOLO: 35878
 DATA: 29/05/24
 DENTRO DE TODO O

D. S.
 0209/108 4212




Art. 4º O IJA terá como objetivos sociais principais congregar pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado com o propósito de realizar atividades direcionadas **a valorização da dignidade da pessoa humana por meio da assistência social, onde pretende promover a inclusão social dos mais necessitados e pessoas com deficiência (PcD), além de lutar e promover o maior acesso da comunidade assistida ao direito à saúde, alimentação, higiene básica, arte e cultura, a educação, ao esporte e ao lazer. Além disso, o IJA visa lutar pela preservação do patrimônio histórico e do meio ambiente ecologicamente equilibrado dentro da Amazônia legal, conservando-os para a presente e futuras gerações**, deste modo, para a consecução de suas finalidades buscará todo apoio necessário junto à particulares e ao Estado, visando:

I – Promover cursos, palestras, oficinas e campanhas de conscientização relacionadas a atividades rurais sustentáveis, tais como a psicultura, agricultura, pecuária, a extração e a exploração de vegetal e animal, a exploração da apicultura, avicultura, cunicultura, suinocultura, e a transformação de produtos decorrentes de atividade feita pelo próprio agricultor ou criador, de acordo com a legislação ambiental nacional, visando contribuir com o meio ambiente ecologicamente equilibrado na Amazônia legal;

II – Auxiliar o Estado na conscientização, fiscalização e preservação de áreas de proteção ambiental, visando salvaguardar a fauna, a flora e os recursos hídricos da Amazônia legal, preservando a natureza para a presente e futuras gerações;

III – Auxiliar o Estado na proteção e auxílio dos povos originários e tradicionais que habitam na Amazônia legal;

IV - Lutar pelo engrandecimento e perpetuação da cultura e costumes dos povos originários e tradicionais que habitam na Amazônia legal;

V - Promover projetos, estudos e pesquisas para o desenvolvimento de tecnologias alternativas para a produção e divulgação de informações na área do desenvolvimento sustentável das populações originárias e tradicionais

VI – Agenciar profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

VII – Fornecer equipamentos recreativos e esportivos;

VIII – Fornecer equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações;

IX – Fornecimento de palcos, coberturas e outras estruturas temporárias;

X - Executar, promover e gerir atividades de rádio e televisão;

XI – Executar, promover e gerir atividades de notícias;

XII – Executar, promover e gerir atividades ligadas à cultura e a arte;

XIII – Executar, promover e gerir atividades artísticas, criativas e de espetáculos;

XIV - Promover e gerir atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;

XV – Executar, promover e gerir a restauração de obras de arte;

XVI – Promover e gerir atividades de artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;

XVII – Executar, promover e gerir museus, exploração de lugares, prédios históricos e de atrações turísticas;

XVIII – Gerir espaços voltados a artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;

XIX - Promover a criação artística;

XX – Regular atividades de educação, artísticas, de serviços culturais e outros serviços sociais;

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 106
VERBAÇÃO:	002 / 24
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29 / 05 / 24

[Handwritten signature and date]
29/05/24
5312

XXI - Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico (Conforme Lei 9.790/99);

XXII - Promover cursos, palestras e seminários em prol da sustentabilidade, cultura, arte, educação e profissionalização;

XXIII - Executar, promover, gerir e patrocinar eventos de natureza educacional, artístico e/ou cultural, em geral;

XXIV - Desenvolver, implantar e gerir projetos ligados a educação, cultura, arte, saúde e bem-estar, e de paridade de gênero;

XXV - Lutar pelo engrandecimento educacional, artístico e cultural da Comunidade assistida;

XXVI - Promover e gerir eventos e/ou shows musicais, de pequeno ou grande porte, tais como, concertos, espetáculos teatrais, exibições orquestrais, danças, artes cênicas, rodeios e outros;

XXVII - Prestar assessoria, consultoria e suporte técnico-especializado na área cultural, educacional artística, turística e de sustentabilidade;

XXVIII - Promover e gerir a distribuição, editoração e produção de publicações, folhetos, jornais, livros, periódicos, revistas, vídeos e outras formas de divulgação e propaganda, digitais e eletrônicas;

XXIX - Promover a montagem e desmontagem de estruturas para eventos de pequeno e grande porte, tais como stands, arquibancadas, palcos, banheiros químicos e etc., com fornecimento ou terceirização de pessoal e de todos os equipamentos audiovisuais;

XXX - Promover e gerir eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais e correlatos;

XXXI - Promover e gerir eventos esportivos de qualquer natureza;

XXXII - Promover e apoiar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à área da cultura, educação, turismo, sustentabilidade e preservação do patrimônio histórico e ambiental;

XXXIII - Promoção de intercâmbio cultural, através da internacionalização entre cidades gêmeas, irmãs ou afins;

XXXIV - Promoção de atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

XXXV - Promoção de atividades de apoio à gestão de **saúde e bem-estar comunitário**;

XXXVI - Promoção de atividade de apoio de assistência de idosos, portadores de deficiência física (PcD), imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares;

XXXVII - Promoção de atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos não especificados anteriormente;

XXXVIII - Promoção de atividades de associações de defesa de direitos sociais;

XXXIX - Promoção de atividades de centros de atendimento psicossocial;

XL - Promoção de atividades de condicionamento físico;

XLI - Promoção de atividade de assistência social e de defesa dos direitos sociais;

XLII - Promover atividades de design gráfico e de diagramação;

XLIII - Promover atividades de exibição cinematográfica;

XLIV - Promover atividades de gravação de som e edição de música;

CANTONIO CRISTIANE PASSOS
 REGISTRO: 656 / 106
 AVERBAÇÃO: 002 / 24
 PROTOCOLO: 35878
 DATA: 29/05/24

Handwritten signature and date: 29/05/24

XLV – Promover atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, bem como, a gravação, fora de estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes;

XLVI – Promover atividades de produção de fotografias, exceto submarinas;

XLVII – **Promover atividades de sonorização e iluminação;**

XLVIII – Promoção de atividades esportivas;

XLIX – Promoção de atividades de recreação e lazer;

L – **Promoção de atividades de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;**

LI – Promoção de atividades de produção de filmes para publicidade;

LII – **Fornecimento de geradores de energia elétrica e implantação de equipamentos para exploração de energia elétrica solar para eventos e comunidades assistidas;**

LIII – Fornecimento de cestas básicas e insumos de higiene básica e de saúde para os mais necessitados;

LIV – Promoção de atividades de museus, restauração artística, de exploração e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares;

LV - Promoção de atividade de gestão de jardins botânicos, pontos turísticos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental;

LVI - **Gestão e contratação de shows nacionais e regionais;**

LVII – Promoção de ações sociais em geral.

LVIII - **Fornecimento, manutenção e gestão de fábricas de gelo para conservação de produtos oriundos de atividades rurais, para entidades de direito público e privado.**

Art. 5º O IJA tem por finalidades secundárias:

I – A criação de conteúdo para a internet, fomentando sites e redes sociais;

II – Manter intercâmbio com entidades congêneres nacionais ou estrangeiras;

III - Promover reuniões festivas de caráter social cívico e cultural;

IV - Beneficiar a comunidade assistida, oportunizando a difusão de ideias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais;

V – Oferecer mecanismos para a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a arte, educação, cultura e o convívio social;

VI – Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma mais acessível possível;

VII - Incentivar as ações educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

VIII - Lutar pela não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

IX – A **promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais (Conforme Lei 9.790/99);**

X – A **promoção da Lei do voluntariado (Conforme Lei 9.790/99).**

XI - Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando, junto à outras entidades, de atividades que visem interesses comuns;

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 106
AVERBAÇÃO:	002 / 124
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29/05/24

Protocolo Digital: 3100/25 Item 09/0472025 às 10:00

PLO n.0060/25-AL

D-5
7/10/20
22/12





XII - A preservação das suas atividades historicamente desenvolvidas no decorrer de sua existência.

Parágrafo único. O IJA, para a consecução de suas finalidades, visa angariar todos os tipos de recursos, cabíveis e possíveis, junto às entidades de direito público e/ou privado, com ou sem fins lucrativos, a nível nacional e/ou internacional.

CAPÍTULO III DOS DEVERES E CONDIÇÕES DO FUNCIONAMENTO.

Art. 6º São deveres do IJA:

I - Cumprir todas as legislações, bem como todos os instrumentos normativos pertinentes a sua existência;

II - **Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório (Conforme Lei nº. 9.790/99);**

III - Atuar com ênfase no atendimento do cidadão-cliente;

IV - Atuar com ênfase nos resultados qualitativos e quantitativos, dentro do prazo pactuado;

V - **Celebrar e cumprir contratos, termos de parceria e/ou de fomento e/ou convênios com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais e/ou internacionais;**

VI - Buscar a sua qualificação de organização social de interesse público no âmbito de todos os entes federativos (Estados, Municípios, Distrito Federal e União);

VII - **Angariar todos os tipos de recursos financeiros e de apoio, públicos ou privados;**

VIII - Observar o controle social das ações de forma transparente;

IX - Desenvolver e implementar projetos e programas educacionais regulares e complementares ao ensino, podendo, para tanto, fazer uso e manutenção de estruturas públicas e privadas;

X - Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em educação, arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;

XI - Desenvolver, implantar e gerir projetos de inclusão digital, econômica e social;

XII - **Celebrar com a administração pública, em todos os níveis, termos de fomento e/ou parcerias e/ou convênios, além de termos de colaboração e de acordo de cooperação nas áreas de assistência preservação do patrimônio histórico, social, educacional, artístico e cultural, entre outras áreas;**

XIII - Contribuir com o desenvolvimento humano sustentável por meio de atividades artísticas e culturais, em especial aquelas voltadas ao resgate da cultura popular;

XIV - Promover o acesso da população aos bens e valores culturais da humanidade, pela difusão da informação;

XV - Incentivar e promover ações voltadas ao uso das novas mídias na difusão da informação;

XVI - Contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico e cultural;

XVII - Articular e fomentar a cadeia produtiva educacional, artística, turística e cultural no Estado do Amapá;

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 08
AVERBAÇÃO:	002 / 21
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29/05/24.

Protocolo Digital: 3110/2025
007/2025 às 10:00
PL0 n.0060/25-A1





Parágrafo único. Os Associados, independentemente da categoria, serão excluídos do IJA caso pratiquem atos lesivos ao disposto neste Estatuto, sendo garantido o Devido Processo Legal, a Ampla Defesa e o Contraditório.

CAPÍTULO - V
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E
DO DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO.

Art. 10 Serão admitidos como membros Associados do IJA:

I – Pessoas naturais ou jurídicas em conformidade com os bons costumes, desde que interessados em trabalhar nas finalidades do IJA, submetendo-se as normas presentes neste Estatuto Social, que serão admitidos em número sem limite;

II – As propostas para admissão serão recebidas pelo Presidente da Diretoria Executiva;

III - A admissão dos membros será apreciada pela Diretoria Executiva através do preenchimento de formulário, disponível na secretária, que conterà a qualificação civil do aspirante à Associado, foto 3x4 (com exceção de pessoas jurídicas) e sua categoria de membro;

IV – Após os requisitos do inciso acima, deverão ser anexados, ao Formulário, cópias reprográficas da Cédula de Identidade ou outro documento oficial, com foto, dotado de Fé Pública, bem como cópia do comprovante de residência;

V – Concretizada a apreciação da Diretoria Executiva, o Nome do recém-membro será lançado no respectivo Livro, constando indicação de seu número de matrícula, bem como sua categoria;

§ 1º O Livro de Cadastro dos Associados seguirá a ordem cronológica de admissão e nele deverá constar: nome, idade, estado civil, naturalidade, profissão, residência, data de admissão, e quando se tratar de desligamento, eliminação ou exclusão, assinaturas do Presidente e do Associado cujo incide essas hipóteses, mas em caso de recusa por parte deste, de pelo menos duas testemunhas.

§ 2º Os aspirantes a membros do IJA que não possuem comprovantes de residência em nome próprio poderão apresentar Declaração de Residência, com a firma (assinatura) do declarante reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia autenticada do comprovante de residência do declarante.

§ 3º As decisões sobre a admissão também serão comunicadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, por escrito, ao interessado, que passará a compor o quadro de membros Associados.

§ 4º As pessoas maiores de 16 e menores de 18 (menor púbere), além dos requisitos supramencionados neste artigo, só poderão fazer parte do quadro de associados formalmente inscritas, com autorização dos pais ou responsáveis legais através de declaração com firma reconhecida em Cartório.

§ 5º Os Associados não respondem solidariamente e nem subsidiariamente pelos atos praticados pelo IJA, nem pelas obrigações sociais por ela assumidas.

§ 6º A readmissão de qualquer Associado, que tenha se afastado por qualquer motivo do quadro social, adotará o mesmo procedimento da admissão, salvo em casos especiais a juízo da Diretoria Executiva.

§ 7º O requerente para ser associado deverá assumir o compromisso de conhecer e aceitar todas as disposições Estatutárias.

Art. 11 A Demissão dos Membros do IJA se dará nas seguintes situações:

I – Descumprimento deste Estatuto Social;

CARTÓRIO CONS. JANE PAES DOS
REGISTRO: 656 / 06
AVERBAÇÃO: 002 / 24
PROTOCOLO: 35878
DATA: 29 / 05 / 24

Protocolo Digital: 3100/25-09-097/2025 às 10:00
PLO n.0060/25-A-L





XIII – Apresentar propostas, programas e projetos de ação;

XIV - Participar de reuniões, convocações, cursos, congressos e eventos de toda natureza, promovidos e organizados pela entidade, apresentar apoio, moções, reclamações, sugestões e protestos, bem como outros direitos constantes neste Estatuto Social;

XV – Realizar, de maneira formal, sugestões e propostas de interesses atinentes ao objetivo e finalidades sociais da entidade, direcionando-as à Diretoria Executiva;

XVI - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas que resguardem o objetivo e finalidades da entidade;

XVII – Ter livre acesso aos serviços, atividades e dependências da entidade;

Art. 15 São Deveres dos Membros Associados:

I – Participar regularmente das atividades promovidas;

II - Viver de modo exemplar, respeitoso e irrepreensível;

III - Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da entidade;

IV – Agir com urbanidade sem violar a dignidade e a honra de qualquer pessoa;

V - Comparecer às Assembleias Gerais para as quais for convocado e acatar as resoluções dos poderes de Administração;

VI - Denunciar irregularidades ocorridas na entidade por meio lícito e comprovado, para deliberação da Diretoria Executiva, Assembleia Geral e Conselho Fiscal, conforme competência para apuração;

VII – Acatar, defender e executar as decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva;

VIII – Difundir o objetivo e as finalidades da entidade;

IX – Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas;

X – Honrar pontualmente com a mensalidade, contribuições fixas e/ou excepcionais fixadas em Assembleia;

XI – Fazer proposições e participar na forma deste Estatuto Social das Assembleias;

XII – Exercer com fidelidade os cargos e funções para os quais for eleito (a) ou nomeado (a);

XIII - Zelar pelo patrimônio da entidade, cuidando de sua correta aplicação e conservação, no que cerne essa obrigação;

XIV – Prestigiar e defender a entidade, bem como propagar a política da entidade para seu engrandecimento;

XV – Levantar todos os assuntos de interesse da entidade para serem discutidos na Assembleia Geral;

XVI – Cumprir os ditames deste Estatuto Social, das Deliberações das Assembleias e Portarias dos Órgãos da entidade;

XVII - Observar na sede da entidade ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO: 656	106
AVERBAÇÃO: 002	24
PROTOCOLO: 35878	
DATA: 29/05/24	

Protocolo Digital: 3100/25 em 09/09/2025 às 10:00
 PLO n.0060/25-AL

CAPÍTULO – VII DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS.



D-5
 009/00
 24



Art. 16 Para manter a ordem e o respeito aos atos emanados de seus Poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos Órgãos ou representantes do Poder Público, O IJA poderá aplicar aos associados as seguintes penalidades: Advertência verbal, Advertência formal (Escrita), Suspensão e Exclusão:

I – A advertência verbal será aplicada aos associados que agirem em desconformidade com este Estatuto ou demais normas internas, bem como os que praticarem atos lesivos ao patrimônio e/ou bom nome da entidade e/ou dos demais associados;

II – A advertência escrita será aplicada em hipótese de reincidência de ato passível de aplicação de advertência verbal;

III - A suspensão será aplicada nos seguintes casos:

- a) Atraso de 03 (três) mensalidades;
- b) Atraso de contribuições fixas e/ou excepcionais;
- c) Reincidência em atos cuja penalidade seja de advertência escrita.

IV – A Exclusão será aplicada nos seguintes casos:

- a) Prática de atos contrários a este Estatuto e Decisões das Assembleias ou demais normas internas que gerem ou possam gerar grave repercussão no patrimônio ou no bom nome da entidade e/ou demais associados;
- b) Reincidência em atos cuja penalidade seja a suspensão.

Parágrafo único. A advertência verbal será aplicada pelo Presidente da Diretoria Executiva e a outras penalidades serão aplicadas pela maioria dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 17 O associado poderá recorrer a Assembleia Geral, que será convocada pela Diretoria Executiva exclusivamente para este fim, contra a aplicação de qualquer penalidade que lhe tenha sido imputada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a serem contabilizados a partir do momento que tome ciência sobre a penalidade que poderá ser através de seus contatos privados nas redes sociais.

§ 1º A advertência verbal não prescindirá de processo administrativo, mas também será dotada da mais ampla defesa e do contraditório.

§ 2º Com exceção a penalidade de advertência verbal, que terá efeito meramente devolutivo, os recursos serão dotados de efeito suspensivo.

§3º O relatório administrativo de infração será realizado por comissão composta por 03 (três) membros, nomeada pela Diretoria Executiva.

§ 4º A comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir o relatório de penalidade, podendo o prazo ser dilatado por igual período caso se faça necessário.

§5º O relatório de penalidade, depois de concluído será remetido ao Presidente da Diretoria Executiva, o qual submeterá à Diretoria Executiva em conjunto, para que, por maioria, sejam adotadas as providências pertinentes.

§6º Em casos de urgência comprovada a maioria da Diretoria Executiva, em caráter preventivo, decidirá sobre o afastamento de qualquer associado que infringir este Estatuto ou as leis brasileiras, até que se apure as respectivas infrações.

CARTONIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 06
AVERBAÇÃO:	002 / 24
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29/05/24.

Protocolo Digital: 3100/25 em 09/06/2025 às 10:00
PLIO n.0060/25-AL



CAPÍTULO - VIII DOS PODERES.

Art. 18 O IJA, para seu funcionamento efetivo, contará com os Órgãos, doravante denominados Poderes, a seguir:

I - Poder Deliberativo, que exercerá suas atividades através das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias - AGO /AGE;

II - Poder Executivo, que exercerá suas atividades através da Diretoria Executiva, esta, por sua vez, terá as Coordenadorias como subordinadas;

III - Poder Fiscalizador, que exercerá suas atividades através do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO - IX DO PODER DELIBERATIVO: COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO.

Art. 19 O órgão deliberativo é detentor do poder máximo e soberano, exercendo suas atividades através das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, que serão constituídas pela aglutinação de todos os membros Associados, inscritos oficialmente e em pleno gozo dos seus direitos Estatutários, quando devidamente convocados por quem de direito.

Art. 20 As Assembleias Gerais serão classificadas em Ordinárias - AGO ou Extraordinárias - AGE e se darão da seguinte forma:

I - As Ordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva através de Edital fixado no **mural da sede da Entidade e/ou publicado em jornal de grande circulação no Estado do Amapá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, elas serão realizadas no mínimo uma vez por ano para deliberar sobre assuntos diversos e, em casos específicos, ocorrerá:

a) até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, para julgamento das contas da Diretoria Executiva, relativas ao exercício anterior e aprovação da proposta orçamentária do exercício subsequente;

b) de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos para promover as Eleições e posses dos membros dos cargos do Conselho Fiscal, o que não se aplicará aos membros da Diretoria Executiva, que possuirão mandato por prazo indeterminado, conforme critérios estabelecidos neste Estatuto Social. Vide Art. 26, §§ 4º e 5º c/c Art. 42, §§ 1º e 2º, deste Estatuto Social.

II - As Extraordinárias poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Fiscal e/ou por mais da metade dos Membros Associados, a qualquer tempo, **através de Edital fixado no mural da sede da Entidade e/ou publicado em jornal de grande circulação no Estado do Amapá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.**

Art. 21 O Edital de convocação da AGO ou AGE, de forma obrigatória, mencionará a as respectivas pautas, local, dia e hora de realização da mesma, em 1º (primeira) e 2º (segunda) convocação, assim como o nome do responsável e/ou responsáveis pela convocação.

Art. 22 Compete à Assembleia Geral Ordinária - AGO:

I - Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ao término de cada mandato;

II - Ratificar a prestação de contas da entidade, após parecer prévio do Poder Fiscalizador;

III - Analisar e aprovar os programas de trabalho do Poder Executivo;

IV - Deliberar sobre os Relatórios Financeiros Anuais do Poder Executivo com o parecer do Conselho Fiscal.

CARTÓRIO CRIBIANE PASSO
REGISTRO: 656 / 106
AVERBAÇÃO: 002 / 2
PROTOCOLO: 35878
DATA: 29.05.24

Protocolo Digital: 3.100/25 em 09/05/2025 às 10:00

PLOT: 0060/25-AL

D.S.
09/05/2025
9212



Art. 23 Compete à Assembleia Geral Extraordinária - AGE:

I – Destituir e substituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em caso de demissão, exclusão, desligamento voluntário ou falecimento;

II – Julgar em 2ª e última instância as penalidades aplicadas aos Associados, em sede de recurso inominado;

III – Apreciar e aprovar as alterações Estatutárias por 2/5 (dois quintos) dos membros associados;

IV – Deliberar e Ratificar quaisquer assuntos referentes ao patrimônio, autorizando vender, alugar, doar, descartar, alienar, penhorar, o comodato, a permuta e todas as demais relações jurídicas materiais relacionadas a bens móveis e imóveis incorporados ao patrimônio social, com parecer prévio do Poderes Executivo, Fiscalizador e do Coordenador de Patrimônio, no caso do último, quando houver um devidamente nomeado e empossado pelo Presidente:

a) a autorização de que trata este inciso, será deliberada pela metade mais um do quórum em Assembleia Geral, Exclusiva para este fim;

b) após a devida autorização a competência para executar o feito será do Presidente da Diretoria Executiva em conjunto com o Tesoureiro e o Coordenador de Patrimônio (Caso exista um devidamente nomeado);

c) os Pareceres da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Coordenador de Patrimônio deverão ser atrelados e se tornarão peças inseparáveis das Atas que tratarem deste mister.

V - Decidir sobre a fusão ou dissolução da entidade;

VI – Autorizar a abertura de filiais;

VII – Eleger e empossar os membros da Junta Governativa;

a) A Junta Governativa será composta por três membros;

b) a Junta Governativa será formada quando a Diretoria Executiva estiver com mandato expirado e urgentemente necessite de Diretores para a prática de qualquer ato em nome da entidade, inclusive a movimentação de contas bancárias e celebração contratos e convênios, nestes casos não se fazendo necessária a anuência do tesoureiro, bastando, então, a anuência dos três membros da Diretoria Provisória em conjunto e nunca isoladamente;

c) a Junta Governativa não poderá extrapolar o prazo de 90 (noventa) dias no comando das atividades da entidade;

d) não será permitida a eleição subsequente para Junta Governativa, ou seja, a Assembleia Geral deverá ser implantada durante o período em que tal junta estiver no comando para eleger e empossar os seus Diretores Executivos e/ou seus Conselheiros Fiscais de forma definitiva;

e) se dentro do prazo estipulado na alínea C, não ocorrer a eleição definitiva, obedecer-se-á aos ditames do Art. 49 do CC/02.

VIII – Deliberar e Ratificar os casos omissos neste Estatuto Social.

Art. 24 As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias funcionarão da seguinte maneira:

I - A Assembleia Geral Ordinária se instalará em 1ª (primeira) convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) e em 2ª (segunda) convocação, 30 (trinta) minutos após e no mesmo local com a presença mínima indiferente;

CARTÓNIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 06
AVERBAÇÃO:	002 / 24
PROTOCOLO:	35878
	29 05 24

Protocolo Digital: 3100/25 em 09/05/2025 às 10:00

PLO n.0060/25-AL



IX - Promover a Filiação da entidade junto a instituições ou organizações congêneres hierarquicamente superiores, caso existam;

X - A representação especial da entidade em eventos, campanhas e reuniões e nas demais atividades que envolvam suas finalidades;

XI - Contratação, nomeação e licenciamento de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico;

XII - A promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade;

§ 1º É vedado a qualquer membro da Diretoria Executiva praticar atos de liberalidade em nome da entidade.

§ 2º As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva;

§ 3º Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraídas pela entidade, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade, em ação de regresso, pelos prejuízos que causarem em virtude de descumprimento Estatutário ou Legal.

§ 4º Os membros da Diretoria Executiva poderão acumular até 02 (dois) cargos em sua composição.

§ 5º A Diretoria Executiva ficará responsável pelas Coordenadorias formadas com o objetivo de desconcentrar atividades.

§ 6º A diretoria executiva praticará seus atos coletivos ou individuais através de atos, circulares, ofícios, portarias e afins.

Art. 26 Compete ao (a) Presidente, no exercício de suas funções administrativas:

I - Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;

II - Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto Social e a deliberações aprovadas em Assembleia Geral;

III - Assinar termos de parcerias, contratos, convênios e todos os documentos que envolvam responsabilidades;

IV - Comparecer, pessoalmente, ou designando seus substitutos, aos atos e solenidades em que a entidade deva representar-se;

V - Relatar suas atividades nas reuniões ordinárias do Conselho Fiscal;

VI - Conceder entrevista ou declaração aos órgãos de comunicação ou delegar esse mister a outros membros, como porta-voz natural da opinião da entidade;

VII - Coordenar o desempenho administrativo e econômico-financeiro da entidade;

VIII - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva, as Assembleias Gerais e as demais atividades da entidade;

IX - Apresentar, à Assembleia Geral, plano minucioso das atividades anuais de comum acordo com a Diretoria Executiva;

X - Entender-se com as autoridades Federais, Estaduais, Municipais, do Distrito Federal, Territórios e Estrangeiras;

CARTORIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 06 1
AVERBAÇÃO:	002 / 24
PROTÓCOLO:	35878
DATA:	29 / 05 / 24

Protocolo Digital: 3100/25 em 09/04/2025 às 10:00

PL0 n.0060/25-AL

Handwritten signature and initials in blue ink.



XI - Zelar pela fiel execução do plano de trabalho aprovado em cumprimento deste estatuto e demais regimentos internos;

XII – **Abrir e movimentar contas bancárias em nome da entidade, bem como celebrar contratos ou convênios com bancos em geral, gerindo os recursos depositados em contas bancárias ou em outras quaisquer instituições de crédito no âmbito nacional e estrangeiro, sempre isoladamente;**

XIII - Assinar cheques, cauções, ordens de pagamentos, convênios, contratos, acordos, documentos da receita, relatórios financeiros e todos os documentos contábeis, **sempre isoladamente**;

XIV – Efetuar pagamentos e receber os valores financeiros oriundos de suas atividades, **sempre isoladamente**;

XV – Manter o controle das Contas da entidade, **sempre isoladamente**.

XVI - Representar a entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, **sempre isoladamente**, podendo outorgar esses poderes a outrem, através de procuração pública;

XVII – Decidir, com o seu voto, os casos de empate nas deliberações da Diretoria Executiva;

XVIII - Abrir, rubricar e encerrar todos os livros da entidade

XIX - Baixar atos normativos de sua competência;

XX - Aplicar penalidade aos associados e empregados, após relatório prévio da comissão pertinente;

XXI - Encaminhar à Assembleia Geral os recursos interpostos de suas decisões, quando não puderem ser resolvidos pela Diretoria Executiva;

XXII - Realizar as despesas previstas no orçamento e conceder adiantamento aprovado pela Diretoria, ordens de pagamento e visar os documentos da Tesouraria;

XXIII - Organizar comissões e grupos de trabalhos para estudo de assuntos ligados às finalidades da entidade;

XXIV - Contratar pessoal e serviços de terceiros.

§1º Ao Presidente é assegurado o direito da palavra na Assembleia Geral, quando estiver em causa qualquer ato seu ou de sua Diretoria.

§2º Os atos do Presidente, no uso das atribuições, serão expedidos após pronunciamento favorável da Diretoria Executiva.

§3º A administração da entidade caberá à Diretoria Executiva e o seu Presidente representará a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandatos em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou.

§4º O (a) Presidente da Diretoria Executiva eleito imediatamente após a aprovação deste estatuto possuirá mandato por prazo indeterminado e seu sucessor será eleito pela Assembleia Geral Extraordinária, em caso da vacância de seu cargo por destituição, renúncia voluntária ou morte. Vide Art. 20, I, alínea “b” c/c Art. 30, IV e Art.42, §§ 4º e 5º, deste Estatuto Social.

§5º O Presidente da Diretoria Executiva, pautado conveniência e oportunidade, será encarregado de Nomear e Empossar ou Exonerar o seu Vice-Presidente, o (a) Secretário (a), o Tesoureiro (a) e os (as) Coordenadores (as), discricionariamente, através de Portarias internas, cujos terão mandato por prazo indeterminado. Vide Art. 20, I, alínea “b” c/c Art.42, §§ 4º e 5º, deste Estatuto Social.

Protocolo Digital: 3.100/25 em 09/07/2025 às 10:00
PLO n.0060/25-AL

CRISTIANE PASSOS
RECISTRO: 656 / 06
AVERBAÇÃO: 002 / 24
PROTOCOLO: 35878
DATA: 29 / 05 / 24

Art. 27 Compete ao (a) Vice-Presidente, no exercício de suas funções administrativas:

- I – substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva;
- II – Exercer qualquer função e/ou desempenhar qualquer tarefa, desde que delegadas pelo Presidente;
- III – Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da entidade a serem apresentadas pela Diretoria Executiva;
- IV – Determinar e atualizar as linhas de ação administrativa do IJA;
- V – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembleia;

Art. 28 Compete ao (a) Secretário (a), no exercício de suas funções:

- I – Executar as funções conferidas pelo Presidente ou Vice-Presidente, quando forem delegadas;
- II – Suceder ao cargo de Vice-Presidente em caso de vacância;
- III – Substituir legalmente o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva;
- IV – Redigir e manter transcrição das atas em dia, das Assembleias ou das reuniões internas da Diretoria Executiva, Coordenadorias ou do Conselho Fiscal;
- V – Redigir a correspondência oficial;
- VI – Manter e ter sob guarda o arquivo da ENTIDADE em plena organização administrativa e de fácil manuseio e controle;
- VII – Dirigir e supervisionar o trabalho de todos que ali desenvolverem atividades administrativas;
- VIII – Gerenciar o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- IX – Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento;
- X – Publicar todas as notícias das atividades do ENTIDADE em conjunto com o Coordenador de Relações Públicas, caso exista um devidamente nomeado e empossado;
- XI – Elaborar a programação das reuniões do exercício e submetê-la a aprovação do presidente DO IJA;
- XII – Manter organizado e atualizado o cadastro de assentamento individual dos Associados.

Art. 29 Compete ao (a) Tesoureiro (a), no exercício de suas funções:

- I – Supervisionar o trabalho da Tesouraria e Contabilidade;
- II – Apresentar à Assembleia Geral, balancetes mensais, semestrais e balanço anual;
- III – Fazer anualmente a relação dos bens da entidade, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral, e a própria Diretoria Executiva;
- IV – Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento;

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

REGISTRO: 656 / 106

AVERBAÇÃO: 002 / 24

PROTOCOLO: 35878

DATA: 29/05/24

Protocolo Digital: 3100/25 em 09/06/2025 às 10:00

PL0 n.0060/25-AL



V – Organizar e manter atualizado os livros contábeis, levando rotineiramente ao presidente para que seja analisado e ratificado;

VI – Organizar os relatórios, mensais e anuais, contendo os balanços do exercício financeiro vigente e os principais eventos do ano anterior, apresentando-os à Assembleia Geral Ordinária;

VII – Encaminhar ao Conselho Fiscal e ao Presidente, os extratos de contas e dos balancetes financeiros mensais.

CAPÍTULO - XI
DAS COORDENADORIAS:
COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO.

Art. 30 A Diretoria Executiva, para a consecução de suas atividades, contará com o auxílio de **oito** coordenadores (as), assim estabelecidos: **Coordenador Jurídico; Coordenador Social; Coordenador de Informática; Coordenador de Assuntos para Famílias; Coordenador de Patrimônio; Coordenador de Esporte e Lazer; Coordenador de Assuntos para Crianças e Adolescentes e; Coordenador de Relações Públicas.** Estes não poderão votar nas reuniões da Diretoria Executiva;

I - As Coordenadorias servirão para desconcentração de funções pertinentes a Diretoria Executiva;

II – As Coordenadorias serão integralmente subordinadas a Diretoria Executiva;

III – A Diretoria Executiva responderá integralmente por todos os atos praticados pelas Coordenadorias;

IV – Os (as) Coordenadores (as) não possuirão mandato por prazo determinado, **cabendo ao Presidente da Diretoria Executiva, em qualquer momento, nomear ou exonerar discricionariamente os (as) Coordenadores (as), através de Portarias internas, em ato isolado, de acordo com a oportunidade e conveniência;**

V - As Coordenadorias deverão ser ocupadas por pessoas com o conhecimento técnico e específico para cada mister, cabendo a estas receberem ajuda de custo, determinada em Assembleia Geral, pelos serviços prestados;

VI – Os atos de nomeação ou exoneração serão registrados em Atas, que serão, ou não, averbadas no Cartório competente;

VIII – Cada Coordenador exercerá somente as funções que lhe forem designadas neste Estatuto.

Parágrafo único. Os membros das Coordenadorias não poderão acumular outros cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 31 Compete ao Coordenador Jurídico:

I – Emitir pareceres e todos os demais documentos de cunho jurídico da entidade;

II – Acompanhar o Presidente da Diretoria Executiva nas causas de cunho jurídico em que a supracitada figure como parte;

III – Representar, na condição de Procurador, a entidade nas causas em que a supracitada figure como parte perante juízo;

IV – Auxiliar o presidente da entidade nas averbações, de alterações dos atos constitutivos, junto ao cartório competente;

V – Assinar todos os documentos que exijam a condição de advogado, com o respectivo nº da OAB.

VI – Elaborar relatório anual da coordenadoria e remetê-las ao Presidente da Diretoria Executiva.

Ordinária:
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS
REGISTRO: 858 / 06
AVERBAÇÃO: 002 / 24
PROTOCOLO: 35878
DATA: 29 / 05 / 24
contará com o auxílio de 08

Protocolo Digital: 6100/25 em 09/07/2025 às 10:00
PLO n.0060/25-AL

D-1
11/05/24
21/2



CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 06
AVERBAÇÃO:	002 / 24
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29/05/24

Art. 32 Compete ao Coordenador Social:

- I – Promover e organizar Eventos Sociais;
- II – Manter a disciplina e a ordem nos eventos;
- IV – Prestar conta junto ao tesoureiro e ao presidente da entidade, ao término de eventos, festas sociais e promoções;
- V – Elaborar o relatório anual do departamento e encaminhá-lo ao Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 33 Compete ao Coordenador de Informática:

- I – Efetuar a manutenção das máquinas e programas;
- II – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva nas compras de equipamentos de informática;
- III – Está sempre de prontidão para solucionar problemas de Redes, de Internet e de Manutenção de Micros;
- IV - Elaborar o relatório anual do departamento e encaminhá-lo ao Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 34 Compete ao Coordenador de Assuntos para Famílias:

- I - Promover eventos e atividades que ampliem o reconhecimento dos direitos das Famílias;
- II - Representar a entidade em todos os eventos de ordem cultural, educacional, oficinas e capacitação e outros interesses referentes à Família;
- III – Realizar visitas periódicas na comunidade e detectar situações de dificuldades enfrentadas pelas Famílias mais carentes;
- IV - Elaborar o relatório anual do departamento e encaminhá-lo ao Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 35 Compete ao Coordenador de Patrimônio:

- I – Fiscalizar e prezar pela boa conservação do patrimônio, bens móveis e imóveis, da entidade;
- II – Cadastrar anualmente todos os bens patrimoniais;
- III – Apresentar relatórios demonstrativos do estado de conservação dos bens patrimoniais;
- IV – Levar ao conhecimento do presidente da entidade os atos que considere lesivos para a boa conservação do patrimônio;
- V – Estar presente em atos de compra e venda de bens móveis e imóveis, emitindo pareceres para este mister;
- VI – Inventariar todos os bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos pela entidade;
- VII – Em caso de dissolução da entidade, estar presente e apresentar levantamento de todo o patrimônio, bem como estado de conservação, coletar assinatura de diretores da entidade congêneres cujos patrimônios serão destinados;
- VIII - Elaborar o relatório anual do departamento e encaminhá-lo ao Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 36 Compete ao Coordenador de Esporte e Lazer:

Handwritten signature and initials in blue ink.

Protocolo Digital: 3.100/25 em 09/07/2025 às 10:00
PLO n.0060/25-AL



CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 06
AVERBAÇÃO:	002 / 24
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29/05/24

- I – Promover eventos ecológicos, desportivos e de lazer;
- II - Organizar o calendário das atividades desportivas e de lazer da entidade;
- III - Elaborar o relatório anual do departamento e encaminhá-lo ao Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 37 Compete ao Coordenador de Assuntos para Crianças e Adolescentes:

- I – Promover eventos ecológicos e culturais voltados a crianças e adolescentes;
- II – Organizar o calendário das atividades, voltados a crianças e adolescentes, que venham a ser promovidos pela entidade;
- III - Elaborar o relatório anual do departamento e encaminhá-lo ao Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 38 Compete ao Coordenador de Relações Públicas:

- I – Realizar através de todos os meios de comunicação, cabíveis e possíveis, a divulgação da entidade e das atividades sociais e desportivas;
- II – Prezar pelo relacionamento social;
- III – Assessorar a entidade perante entrevistas, reclamações e sugestões;
- IV - Coordenar todas as ações de relacionamento da entidade perante a Administração Direta e/ou Indireta e de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, a nível nacional e/ou Internacional;
- V - Promover todo o marketing da entidade;
- VI- Prestar de modo geral sua colaboração aos demais Diretores;
- VII - Elaborar o relatório anual do departamento e encaminhá-lo ao Presidente do Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO – XII
DO PODER FISCALIZADOR:
COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO.**

Art. 39 O Poder Fiscalizador exercerá suas atividades através do Conselho Fiscal que será composto por **03 (três) membros efetivos**, todos eleitos em Assembleia Geral, possuindo mandato de **04 (quatro) anos**.

Art. 40 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os balancetes, bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- II - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, especialmente os da tesouraria;
- III - Estudar e opinar sobre a situação financeira da entidade;
- IV – Opinar sobre a dissolução e liquidação da entidade;
- V - Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da Diretoria Executiva ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- VI - Examinar os arquivos de escrituração da Instituição;
- VII - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

Protocolo Digital: 3.100/25 em 09/07/2025 às 10:00

PLO n.0060/25-AL





VIII - Requisitar do Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IX - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

X - Fiscalizar e avaliar as contas dos projetos desenvolvidos pela entidade;

XI - Acompanhar o desenvolvimento das atividades e rotinas administrativas da entidade;

XII- Zelar pela boa conduta ética e moral da entidade e de seus membros;

XIII- Participar das reuniões da Diretoria Executiva, sem direito de voto, prestando assessoria e orientação no que determina as normas que regem a entidade.

§1º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples dos votos de seus membros presentes e registradas em atas;

§2º Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a Diretoria Executiva poderá tomar as providências cabíveis;

§3º Os membros do Conselho Fiscal escolherão por maioria simples o Relator para cada ato, que coordenará os seus e ficará responsável pela elaboração do relatório respectivo a ser votado e aprovado por seus pares e após isso levado para deliberação da Assembleia Geral.

§ 4º O Conselho Fiscal praticará seus atos coletivos ou individuais através de circulares, ofícios, portarias e relatórios.

CAPÍTULO XIII: DAS ELEIÇÕES.

Art. 41 As eleições para preenchimento dos cargos de Presidente da Diretoria Executiva e dos membros Conselho Fiscal do IJA serão realizadas pelo sistema proporcional:

I - As eleições obedecerão aos princípios do voto direto, secreto e democrático, assegurado o direito de votar e ser votado a todos os Associados quites com suas obrigações sociais;

II - As eleições deverão ser marcadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

III - As chapas poderão inscrever-se para concorrer ao pleito em até 10 (dez) dias da data marcada para as eleições ou até mesmo na própria assembleia geral de eleição e posse;

IV - A apuração se dará pelo Presidente da mesa assemblar, pelo secretário (a) da Diretoria Executiva ou "ad hoc" e, caso se faça necessário, por no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) membros participantes e votantes da assembleia geral, que serão escolhidos pelo presidente, ao término da eleição, através de sorteio aleatório; a contagem dos votos e a Posse far-se-ão imediatamente após o término do pleito;

V - O voto será direto, secreto e por chapa e somente poderão votar os Associados quites com suas obrigações, presentes na Assembleia Geral;

VI - Será considerada eleita, a chapa que obtiver maioria dos votos dos membros presentes na reunião convocada para a eleição.

VII - Havendo somente uma chapa inscrita para concorrer ao pleito, ela será eleita na modalidade aclamação, não se fazendo mister a apuração e a contagem dos votos.

§1º Em caso de empate será feito sorteio aleatório entre as chapas, sendo eleita a que for selecionada.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	REGISTRO: 656 / 06
AVERBAÇÃO: 002 / 24	PROCOLO: 35878
DATA: 29/05/24	

Protocolo Digital: 3.100/25 em 09/08/2025 às 10:00

PL0 n.0060/25-AL



§2º O Voto na Assembleia Geral é pessoal, não sendo permitido seu exercício por procuração ou por qualquer outro meio de representação.

**CAPÍTULO - XIV
DO MANDATO, PERDA DO MANDATO,
RENÚNCIA E DA REMUNERAÇÃO.**

REGISTRO:	656 / 06
AVERBAÇÃO:	002 / 24
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29/05/24

Art. 42 O mandato do Presidente, Vice-Presidente, Secretário (a) e Tesoureiro (a) da Diretoria Executiva serão por prazo indeterminado, já os componentes do Conselho Fiscal possuirão mandato de 04 (quatro), anos podendo haver reeleição ilimitadamente. Vide Art. 20, I, alínea "b" c/c Art. 26, §§ 4º e 5º, deste Estatuto Social.

§1º O Presidente da Diretoria Executiva eleito imediatamente após a aprovação deste estatuto social será por prazo indeterminado e somente terá fim quando de sua destituição, renúncia voluntária ou morte.

§2º O Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, serão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Diretoria Executiva, através de Portaria interna, por ato discricionário, considerando-se a conveniência e oportunidade.

Art. 43 A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva também poderá ser determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento administrativo regular e/ou procedimento disciplinar, quando ficar comprovada:

- I - Descumprimento das normas estatutárias, regimentais e legais, devidamente julgado em processo administrativo, que ocorrerá em 15 dias, após o julgamento pelo órgão competente, sem recurso ofertado no prazo legal ou sendo considerado improcedente;
- II - Má administração ou dilapidação do patrimônio social da entidade em proveito próprio ou alheio;
- III - Desvio dos bons costumes;
- IV - Condutas duvidosa, obscena, delituosa e atos ilícitos ou imorais;
- V - Abandono do cargo ou pela ausência não justificada em 03 (três) assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias consecutivas sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da entidade, ou afastar-se da entidade e do cargo sem comunicação por um período superior a 06 (seis) meses sem justificativa prévia por escrito protocolada perante seus pares;
- VI - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo eletivo;
- VII - Será garantido o amplo direito de defesa e do contraditório, inclusive, a nomeação de defensor dativo na ausência ou mesmo na presença do representado.

Parágrafo único. O membro da Diretoria Executiva será destituído automaticamente do respectivo cargo, nos casos de:

- a - Falecimento;
- b - Declaração Transitória ou Definitiva de Ausência, enquanto surtirem seus efeitos;

Art. 44 Em caso de renúncia ou perda do mandato do Presidente da Diretoria Executiva, serão promovidas novas eleições exclusivamente para este cargo, no entanto, os demais membros da Diretoria Executiva devidamente nomeados pelo Presidente antecessor permanecerão em seus cargos enquanto o novo presidente não baixar portarias internas de exonerações.

Protocolo Digital: 8.100/25 em 09/06/2025 às 10:00

PLO n.0060/25-AL



Art. 45 Em caso de renúncia voluntária, esta deverá:

- I - Ser Realizada em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- II - Ser Mencionada na respectiva Ata da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III - Constar Carta de Renúncia devidamente assinada pelo membro que renunciar ao supracitado cargo;

Parágrafo único. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá uma Diretoria Provisória de 03 (três) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo de 90 (trinta) dias para continuação e término do tempo de mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO - XV DAS FONTES E RECURSOS.

Art. 46 Os Recursos Financeiros serão oriundos de:

- I - Contribuições dos Membros Associados ou de Amigos da entidade, mensalidades, taxas, doações, resultados de promoções, resultados de aplicações financeiras;
- II - Convênios com Entidades de Direito Público, da Administração Direta e/ou Indireta, e/ou Entidades Privadas, com ou sem fins lucrativos, a nível Nacional e/ou Internacional;
- III - Atividades econômicas sem fins lucrativos conforme Enunciado de N° 534 da VI Jornada de Direito Civil;
- IV - Termos de fomento celebrados com a administração pública direta e/ou indireta;
- V - Outros meios lícitos.

§1° O IJA só poderá firmar convênios, termos de fomento e aceitar outros auxílios, contribuições ou doações das Entidades de Direito Público, da Administração Direta e/ou Indireta, e/ou Entidades Privadas, com ou sem fins lucrativos, a nível Nacional e/ou Internacional que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com suas finalidades ou arrisquem sua independência.

§2° O IJA não distribuirá entre seus diretores ou membros associados, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, brindes, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de suas finalidades sociais.

§3° O IJA aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

CAPÍTULO XVI DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS.

Art. 47 O patrimônio da entidade será de bens móveis e imóveis constituído de adesões voluntárias, doações e legados da União, Estados e Municípios, bem como entidades privadas da esfera nacional e internacional:

- I- Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, incluindo-se o recebimento de doações em moeda estrangeira;
- II- Bens móveis e imóveis havidos por qualquer forma de direito admitido;
- III - Contribuições dos membros da entidade;

PROCESO:	656	100
AVERBAÇÃO:	002	24
PROTOCOLO:	35878	
DATA:	29, 05, 24	

Protocolo Digital: 3100/25 em 09/09/2025 às 10:00

PLON:0060/25-AL



Handwritten signature and date: 29/05/24



- IV - Renda em seu favor, constituídas por terceiros;
- V- Usufruto e/ou Comodatoss a ele conferido;
- VI- Resultado da aplicação dos recursos patrimoniais da entidade, em bens móveis, imóveis, ações e títulos em geral;
- VII - Outras fontes de receitas, resultantes de inversões patrimoniais, operações financeiras e econômicas de qualquer natureza;
- VIII - Subvenções que receber do poder público;
- IX- Convênios e termos de fomento firmados com pessoas jurídicas, de direito público ou privado; mercados internos ou internacionais;
- X - Recursos oriundos de atividades que eventualmente possa realizar em conformidade com as suas finalidades sociais;
- XI - Termos de parcerias, fomento, convênios ou contratos firmados no setor público e privado, para o desenvolvimento, execução, elaboração e financiamento de projetos na sua área de atuação;
- XII - Valores advindos da realização de cursos, eventos e publicações;
- XIII - Verbas das celebrações de convênios e acordos de cooperação;
- XIV- Renda de títulos e patrocínios;
- XV- Rendas de produtos de rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; renda de aluguéis; repasse de eventos, recebimento de subvenção da União, Estados, Municípios e empresa de economia mista; renda de licenças e/ou de sub-licenças das marcas e símbolos de que for titular e/ou licenciado; renda da operação de crédito interno ou externo, outras rendas permitidas por lei.
- XVI - As rendas provenientes de aplicações financeiras, aluguéis e de bens patrimoniais, serão revertidas integralmente para a manutenção de suas atividades, dentro do Estado;

REGISTRO:	656 / 06
AVERBAÇÃO:	002 / 24
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29 / 05 / 24

CAPÍTULO XVII DA DESPESA.

Art. 48 Constituem-se despesas do **IJA**:

- I - Aquisições de materiais diversos de permanentes e de bens móveis e imóveis;
- II - Os impostos, taxas, tarifas, emolumentos a e demais despesas nesse aspecto;
- III - Os custeios de promoções, programações e eventos;
- IV - Os custeios de tratamento de seus associados;
- V - As despesas financeiras com os Associados da entidade em casos especiais como:
- doenças;
 - seminários;
 - cursos;
 - encontros;
 - demais despesas nesse aspecto.
- VI- As Despesas diversas para manutenção da entidade;

Protocolo Digital: 3.100/25 em 09/05/2025 às 10:00
3
PLO n.0060/25-AL



Parágrafo único. O IJA custeará as despesas necessárias para os membros efetivos da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal e/ou Coordenadores e/ou Funcionários quando as atividades ocorrerem fora da sede do município de Macapá/AP.

CAPÍTULO XVIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 49 A prestação de contas do IJA observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade (Conforme Lei 9.790/99);

II - Será dada publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão. (Lei 9.790/99);

III - Será permitido a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentemente se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objetos do Termo de Parceria conforme previsto em regulamento (Lei. 9.790/99);

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela IJA será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal (Lei 9.790/99).

CAPÍTULO XIX DOS LIVROS.

Art. 50 O IJA deverá ter os seguintes livros:

I- Livro de Atas das Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias;

II - Livro de Atas das reuniões da Diretoria Executiva;

III - Livro de Ata das reuniões do Conselho Fiscal;

IV - Livro de Ata das reuniões das Coordenadorias;

V - Livro de Cadastro de Associados;

VI - Livros Fiscais obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livro de folhas soltas e digitadas ou fichas, devidamente enumeradas cronologicamente ou livros virtuais.

CAPÍTULO XX DA DISSOLUÇÃO.

Art. 51 O IJA poderá ser dissolvido por votação da maioria dos presentes deliberação na Assembleia Geral Extraordinária - AGE, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, superveniência de lei que determine sua extinção ou por determinação judicial (**Conforme Art. 48, do Código Civil**):

I - Deliberada a dissolução, o Presidente da mesa, com expressa autorização da Assembleia Geral, nomeará um liquidante, o qual promoverá o inventário necessário para apuração do ativo e o pagamento de seu passivo, devendo se ater ao determinado no **Art. 51, §2º do Código Civil**;

CARTOMO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 06
AVERBAÇÃO:	002 / 24
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29/05/24

Protocolo Digital: 3100/25 em 09/07/2025 às 10:00

PL0 n.0060/25-AL

Handwritten signature and date: 29/05/24



II – O liquidante ficara responsável por transferir eventual patrimônio líquido remanescente a outra Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de preferência, que tenha os mesmos objetivos sociais do IJA (Conforme Lei 9.790/99).

CAPÍTULO – XXI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 52 O IJA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório (Conforme Lei 9.790/99).

Art. 53 É vedado O IJA participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 54 O IJA poderá firmar Parceria, Fomentos, Convênios ou Contratos com Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais na forma da lei, objetivando a consecução de suas finalidades.

Art. 55 Os atos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Coordenadorias serão determinados através de Portarias, resoluções, circulares, normativas, ofícios, atos inominados e etc., os quais terão validade de norma estatutária, desde que não colidam com este instrumento.

Art. 56 Caso o IJA venha a perder a qualidade de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurar a referida qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica que possua a qualidade de OSCIP, preferencialmente como o seu mesmo objeto social (Conforme Lei 9.790/99).

Art. 57. Os dirigentes da IJA que atuem efetivamente na gestão executiva, seus conselheiros fiscais e associados não poderão ser remunerados a quaisquer pretextos.

Art. 58 Será permitido a participação de servidores públicos na composição da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal da IJA (Conforme Lei 9.790/99).

Art. 59 Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral Extraordinária - AGE.

Art. 60 Revoga-se as disposições em contrário.

CAPÍTULO – XXII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Art. 61– Este Estatuto Social foi aprovado em homologado pela sob a ~~soberania Assembleia Geral~~ **Extraordinária datada de 20.05.2024**, passando a produzir efeito imediato, cujo deverá levado a registro às margens dos atos constitutivos desta entidade, constante do **2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá/AP - Cartório de Cristiane Passos**, sob o n.º. n.º. **656**, constante do Livro **028-A**, fls. **189 a 201**

MACAPÁ/AP, 20 DE MAIO DE 2024.


LORHAN NUNES GARCIA
 PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA
 EM EXERCÍCIO.


RAFAEL SOUTO MONTEIRO
 ADVOGADO
 OAB/AP Nº 4212.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 06
AVERBAÇÃO:	002 / 24
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29 / 05 / 24

**CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS**

2º Ofício de Notas e Anexos

Dra. Maria Cristiane da Silva Passos - Tabeliã e Oficial



CASAMENTO • NASCIMENTO • ÓBITO • AUTENTICAÇÃO • RECONHECIMENTO DE FIRMA • PROCURAÇÕES
ESCRITURAS • APOSTILAMENTO • REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que se encontra averbada, nesta serventia a Ata do dia **20/05/2024** da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RERRATIFICAÇÃO DE ENDEREÇO NO ESTATUTO SOCIAL** do **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA**, sob o nº. **AV.002/R-656**, fls. **201V** do Livro **028-A** de Pessoa Jurídica. Devidamente protocolado às **14h50min** do dia **29/05/2024** no Livro **005-A**, fls. **100**, sob nº. **35878**. **Tratamento de Dados Pessoais**: as partes foram cientificadas que, de acordo com a Lei 6.015/73, os dados pessoais constantes neste ato são públicos, mesmo assim dão seu expresse consentimento para a divulgação dos mesmos com a finalidade de emissão de certidões, segundas vias, envio aos órgãos fiscalizadores e para cumprimento das exigências legais e regimentais, conforme Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Macapá-AP 29 de maio de 2024.

O referido é verdade e dou fé.

Em test.º da Verdade.

rrancilene da Silvauarte
Tabeliã Substituta

rrancilene da Silvauarte
Tabeliã Substituta



Selo 00022309291135014900157
consulte a validade deste selo no site
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta
Emolumento: R\$59,83 TSNR: R\$0,00 -
Valor Total: R\$59,83

Protocolo Digital: 3100/25 em 09/04/2025 às 10:00

PLO n.0060/25-AL



**CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS**

2º Ofício de Notas e Anexos

Dra. Maria Cristiane da Silva Passos - Tabeliã e Oficial



CASAMENTO • NASCIMENTO • ÓBITO • AUTENTICAÇÃO • RECONHECIMENTO DE FIRMA • PROCURAÇÕES
ESCRITURAS • APOSTILAMENTO • REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que se encontra averbada, nesta serventia a Ata do dia 20/05/2024 da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RERRATIFICAÇÃO DE ENDEREÇO NO ESTATUTO SOCIAL** do **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA**, sob o nº. **AV.002/R-656**, fls. **201V** do Livro **028-A** de Pessoa Jurídica. Devidamente protocolado às **14h50min** do dia **29/05/2024** no Livro **005-A**, fls. **100**, sob nº. **35878**. **Tratamento de Dados Pessoais**: as partes foram cientificadas que, de acordo com a Lei 6.015/73, os dados pessoais constantes neste ato são públicos, mesmo assim dão seu expresse consentimento para a divulgação dos mesmos com a finalidade de emissão de certidões, segundas vias, envio aos órgãos fiscalizadores e para cumprimento das exigências legais e regimentais, conforme Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Macapá-AP, 29 de maio de 2024.

O referido é verdade e dou fé.

Em test.º da Verdade.

Francilene da Silva Duarte
Tabeliã SubstitutaFrancilene da Silva Duarte
Tabeliã Substituta

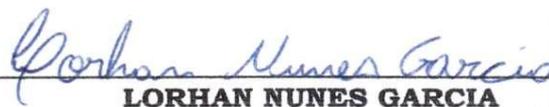
Selo 00022309291135014900157
consulte a validade deste selo no site
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta
Emolumento: R\$59,83 TSNR: R\$0,00 -
Valor Total: R\$59,83



Protocolo Digital: 3.100/25 em 09/04/2025 às 10:00
PLO n.0060/25-AL

INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE**

Aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do corrente ano (2024), na sede da entidade, situada nesta Comarca de Macapá/AP, sita a **Rua André de Oliveira Costa, nº 872, Santa Inês - CEP: 68.901-460**, às dezesseis horas (16h00min.) em primeira chamada e às dezesseis horas e trinta minutos (16:30min.), em segunda chamada, contando com quórum suficiente, deu-se início oficial a Assembleia Geral Extraordinária - AGE, devidamente convocada dos ditames dos **artigos 20, II e 23, III**, ambos do **Estatuto Social**, através do Edital datado de dezoito de maio de dois mil e vinte e quatro (18.05.2024). O Sr. **LORHAN NUNES GARCIA**, atual Presidente da Diretoria Executiva, assumiu a Presidência da mesa e de todas as atividades assembleares, que, em ato contínuo, designou a mim, Advogado **RAFAEL SOUTO MONTEIRO**, inscrito na **OAB/AP** sob o nº **4212** como Assessor Jurídico "Ad hoc" desta AGE, que tomei o compromisso de efetuar a lavra da presente ata. Em prosseguimento das atividades assembleares, o Presidente da mesa, sem maiores delongas deu início imediato à **pauta de nº. 01. Rerratificação da reforma estatutária aprovada na última Assembleia Geral Extraordinária - AGE, realizada aos 07.04.2024, para correção do endereço, vez que o logradouro correto é Rua e não Avenida:** Nesta, o Presidente da mesa esclareceu que após protocolo do Documento Básico de Entrada - DBE, para alteração de dados no CNPJ junto à Receita Federal do Brasil, foi identificado que o endereço correto da sede administrativa da entidade é situado em uma Rua e não em uma Avenida, portanto, faz-se necessário a rerratificação da Reforma Estatutária aprovada e homologada na AGE do dia 07.04.2024 para que onde se lê: **Art. 1º O INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA**, doravante responderá pela sigla "**IJA**" e possui sede provisória nesta Comarca de Macapá/AP, sita a **AVENIDA ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA, Nº. 872, SANTA INÊS - CEP.: 68.901-460**, passa-se a ler: **Art. 1º O INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA**, doravante responderá pela sigla "**IJA**" e possui sede provisória nesta Comarca de Macapá/AP, sita a **RUA ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA, Nº. 872, SANTA INÊS - CEP.: 68.901-460**. Em seguida o Presidente da AGE explicou que todos os demais dispositivos da referida norma estatutária seriam mantidos em todos os seus termos, permanecendo com **sessenta e um artigos, divididos em vinte e dois capítulos e vinte e cinco páginas devidamente enumeradas**, deste modo, a rerratificação foi devidamente aprovada e homologada pela AGE, conforme em anexo. Em foi aberta a **pauta de nº. 02. O que mais ocorrer:** Por fim, como nada mais houve a ser tratado o Sr. Presidente da mesa decretou o encerramento oficial da AGE, considerando-se ratificada a presente ata por ele e por mim, Rafael Souto Monteiro, Assessor Jurídico "ad hoc" da presente AGE, os demais presentes a ratificaram em lista de presença, em anexo, conforme Art. 24, IX, do Estatuto Social. Macapá/AP, 07 de abril de 2024.


LORHAN NUNES GARCIAPresidente da Diretoria Executiva Eleito
IJA

RAFAEL SOUTO MONTEIROASSESSOR JURÍDICO "AD HOC" DA AGE
IJA

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 06
AVERBAÇÃO:	002 / 24
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29 / 05 / 24

**CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS**

2º Ofício de Notas e Anexos

Dra. Maria Cristiane da Silva Passos - Tabeliã e Oficial

CASAMENTO • NASCIMENTO • ÓBITO • AUTENTICAÇÃO • RECONHECIMENTO DE FIRMA • PROCURAÇÕES
ESCRITURAS • APOSTILAMENTO • REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que se encontra averbada, nesta serventia a Ata do dia **20/05/2024** da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RERRATIFICAÇÃO DE ENDEREÇO NO ESTATUTO SOCIAL** do **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA**, sob o nº. **AV.002/R-656**, fls. **201V** do Livro **028-A** de Pessoa Jurídica. Devidamente protocolado às **14h50min** do dia **29/05/2024** no Livro **005-A**, fls. **100**, sob nº. **35878**. **Tratamento de Dados Pessoais**: as partes foram cientificadas que, de acordo com a Lei 6.015/73, os dados pessoais constantes neste ato são públicos, mesmo assim dão seu expresse consentimento para a divulgação dos mesmos com a finalidade de emissão de certidões, segundas vias, envio aos órgãos fiscalizadores e para cumprimento das exigências legais e regimentais, conforme Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Macapá-AP, 29 de maio de 2024.

O referido é verdade e dou fé.

Em test.º da Verdade.

Francilene da Silva Duarte
Tabeliã SubstitutaFrancilene da Silva Duarte
Tabeliã SubstitutaSelo 00022309291135014900157
consulte a validade deste selo no site
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta
Emolumento: R\$59,83 TSNR: R\$0,00 -
Valor Total: R\$59,83

Protocolo Digital: 3.100/25 em 09/04/2025 às 10:00

PLO n.0060/25-AL



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, DO INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA, CELEBRADA AOS 20.05.2024, NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA ENTIDADE, SITA A RUA ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA, N.º 872, SANTA INÊS, MACAPÁ/AP – CEP: 68.901-460, ÀS 16H00MIN. EM 1ª CHAMADA E ÀS 16H30MIN. EM 2ª CHAMADA, ONDE FORAM DELIBERADAS AS SEGUINTE PAUTAS: 01. Rerratificação da reforma estatutária aprovada na última Assembleia Geral Extraordinária – AGE, realizada aos 07.04.2024, para correção do endereço, vez que o logradouro correto é Rua e não Avenida; 02. O QUE MAIS OCORR^{FD}

Documento assinado digitalmente



THAYRO GARCIA DOS SANTOS
Data: 22/05/2024 15:36:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1.	
2.	<i>Jéora dos Santos Nascimento</i>
3.	<i>Tiago Anaresma Rodrigues</i>
4.	<i>XXXXXXXXXXXX (Zéfira Sente)</i>
5.	<i>Porcher Nunes Garcia</i>
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS
REGISTRO: 656 / 06
AVERBAÇÃO: 002 / 24
PROTOCOLO: 35878
DATA: 29/05/24

Endereço: Rua André de Oliveira Costa, Nº 872, Santa Inês – CEP 68.901-460, Macapá/AP,
E-mail: institutojaneladaamazonia@gmail.com, Telefone: (96) 98400-9588.

Protocolo Digital: 3100/25 em 09/04/2025 às 10:00
PLO n.0060/25-AL

**CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS**

2º Ofício de Notas e Anexos

Dra. Maria Cristiane da Silva Passos - Tabeliã e Oficial

CASAMENTO • NASCIMENTO • ÓBITO • AUTENTICAÇÃO • RECONHECIMENTO DE FIRMA • PROCURAÇÕES
ESCRITURAS • APOSTILAMENTO • REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que se encontra averbada, nesta serventia a Ata do dia 20/05/2024 da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RERRATIFICAÇÃO DE ENDEREÇO NO ESTATUTO SOCIAL** do **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA**, sob o nº. **AV.002/R-656**, fls. **201V** do Livro **028-A** de Pessoa Jurídica. Devidamente protocolado às **14h50min** do dia **29/05/2024** no Livro **005-A**, fls. **100**, sob nº. **35878**. **Tratamento de Dados Pessoais**: as partes foram cientificadas que, de acordo com a Lei 6.015/73, os dados pessoais constantes neste ato são públicos, mesmo assim dão seu expresse consentimento para a divulgação dos mesmos com a finalidade de emissão de certidões, segundas vias, envio aos órgãos fiscalizadores e para cumprimento das exigências legais e regimentais, conforme Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Macapá-AP, 29 de maio de 2024.

O referido é verdade e dou fé.

Em test.º da Verdade

Maria Cristiane da Silva Duarte
Tabeliã Substituta

Maria Cristiane da Silva Duarte
Tabeliã Substituta

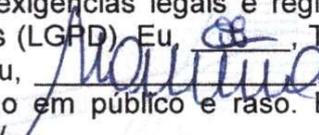
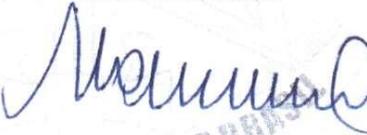


Selo 00022309291135014900157
consulte a validade deste selo no site
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta
Emolumento: R\$59,83 TSNR: R\$0,00 -
Valor Total: R\$59,83

Protocolo Digital: 3.100/25 em 09/04/2025 às 10:00

PLO n.0060/25-AL

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

A Oficial do 2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, empossada legalmente, etc., em virtude das atribuições que lhe são conferidas por Lei e a requerimento da parte interessada, certifica que se encontra averbada nesta serventia a Ata do dia **20/05/2024** da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RERRATIFICAÇÃO DE ENDEREÇO NO ESTATUTO SOCIAL** do **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA**, sob o nº. **AV.002/R-656**, fls. **201V** do Livro **028-A** de Pessoa Jurídica. Devidamente protocolado às **14h50min** do dia **29/05/2024** no Livro **005-A**, fls. **100**, sob nº. **35878**. **Tratamento de Dados Pessoais:** as partes foram cientificadas que, de acordo com a Lei 6.015/73, os dados pessoais constantes neste ato são públicos, mesmo assim dão seu expreso consentimento para a divulgação dos mesmos com a finalidade de emissão de certidões, segundas vias, envio aos órgãos fiscalizadores e para cumprimento das exigências legais e regimentais, conforme Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Eu,  (CRISTIANE PASSOS), Tabeliã e Oficial, digitei e conferi. Eu,  (FRANCILENE DA SILVA DUARTE), Tabeliã e Oficial, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos conforme a Lei Estadual nº. 1.436/2009 ///////////////.

Macapá-AP, 29 de maio de 2024.

O referido é verdade e dou fé.

Em test.º _____ da Verdade.

Francilene da Silva Duarte

Tabeliã Substituta

Francilene da Silva Duarte

Tabeliã Substituta



Selo 00022309291135014900157
consulte a validade deste selo no site
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta
Emolumento: R\$59,83 TSNR: R\$0,00 -
Valor Total: R\$59,83

Protocolo Digital: 3.100/25 em 09/04/2025 às 10:00

PL0 n.0060/25-AL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.288.108/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO JANELA DA AMAZONIA - IJA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO JANELA DA AMAZONIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 62.01-5-02 - Web design 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANDRE DE OLIVEIRA COSTA	NUMERO 872	COMPLEMENTO *****
CEP 68.901-460	BAIRRO/DISTRITO SANTA INES	MUNICIPIO MACAPA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOJANELADAAMAZONIA@GMAIL.COM		UF AP
TELEFONE (96) 8400-9588		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Protocolo Digital: 3100/25 em 09/04/2025 às 10:00

PLO n.0060/25-AL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/08/2024** às **09:09:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.288.108/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO JANELA DA AMAZONIA - IJA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 84.13-2-00 - Regulação das atividades econômicas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ANDRE DE OLIVEIRA COSTA	NUMERO 872	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 68.901-460	BAIRRO/DISTRITO SANTA INES	MUNICIPIO MACAPA	UF AP
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOJANELADAAMAZONIA@GMAIL.COM	TELEFONE (96) 8400-9588
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Protocolo Digital: 3100/25 em 09/04/2025 às 10:00

PLO n.0060/25-AL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/08/2024** às **09:09:45** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.288.108/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/09/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO JANELA DA AMAZONIA - IJA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANDRE DE OLIVEIRA COSTA	NUMERO 872	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.901-460	BAIRRO/DISTRITO SANTA INES	MUNICIPIO MACAPA	UF AP
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOJANELADAAMAZONIA@GMAIL.COM		TELEFONE (96) 8400-9588	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/08/2024** às **09:09:45** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

Protocolo Digital: 3100/25 em 09/04/2025 às 10:00

PLO n.0060/25-AL

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Protocolo Digital: 3100/25 em 09/04/2025 às 10:00
PLO n.0060/25-AL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

Aos sete (07) dias do mês de abril (04) do corrente ano (2024), na nova sede da entidade, situada nesta Comarca de Macapá/AP, sita a Avenida André de Oliveira Costa, nº 872, Santa Inês – CEP: 68.901-460, às dezesseis horas (16h00min.) em primeira chamada e às dezesseis horas e trinta minutos (16:30min.), em segunda chamada, contando com quórum suficiente, deu-se início oficial a Assembleia Geral Extraordinária – AGE, devidamente convocada dentro das regras estatutárias, através do Edital de Convocação datado de dois de abril de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024). A Sr. **LEONETI DOS SANTOS COSTA SIQUEIRA**, última Presidente da Diretoria Executiva, assumiu a Presidência da mesa e de todas as atividades assembleares, que, em ato contínuo, designou a mim, Advogado **RAFAEL SOUTO MONTEIRO**, como Assessor Jurídico “Ad hoc” desta AGE, que tomei o compromisso de efetuar a lavra da presente ata. Em prosseguimento das atividades assembleares, o Presidente da mesa, sem maiores delongas deu início imediato à **pauta de nº. 01. Justificativa de vacância:** Nesta, a Presidente da mesa esclareceu que a últimas eleições desta entidade ocorreram somente em sua fundação realizada ao 08 de maio de 2005, onde o mandato era de 04 (quatro) anos, que, portanto, os cargos da diretoria e conselho fiscal restam vacantes desde 08 de maio de 2009, onde a qual permaneceu na condição de Presidente interina desta organização de sociedade civil para fins organizacionais, que a falta de novas eleições e posses que deveriam ser averbadas as margens de seus atos constitutivos, nos termos do Art. 45, última parte, do Código Civil Brasileiro de 2002, deu-se em decorrência da falta de recursos técnicos e financeiros. Todavia, afirmou que nenhum ato desabonador foi praticado pela entidade durante o período de vacância, que, doravante, surgiu a necessidade de reabilitar a associação de fato e de direito e que a nova diretoria executiva eleita nesta AGE será inteiramente responsável pelos atos praticados no interstício de tempo entre o fim do último mandato até a presente data. Deste modo, a unanimidade da AGE foi de acordo com estes apontamentos, aprovando esta pauta sem quaisquer óbices. Encerrada a pauta anterior foi aberta a **pauta de nº. 02. Reforma Estatutária, incluindo-se a mudança de nome, endereço da sede administrativa, estrutura da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:** Nesta, a Presidente da mesa esclareceu que diante da reativação social da entidade, fez-se necessária a promoção da reforma estatutária, para que a associação seja adequada à sua nova realidade, assim, pontuou que dentre as principais modificações ocorreram a mudança de nome da entidade que deixou de utilizar ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “FUNDAÇÃO” SANTO EXPEDITO – também designada meramente FUNDAÇÃO SANTO EXPEDITO e passou a se chamar **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA** – também designado meramente pela sigla “**IJA**”, de igual modo, mudou sua sede para a “Orla do Santa Inês”, cujo seu novo endereço passou a ser a **AVENIDA ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA, Nº 872, SANTA INÊS, MACAPÁ/AP – CEP.: 68.901-460**, além disso, passou por modificações na estrutura de seus órgãos internos, notadamente, quanto a estrutura e tempo de mandato da Diretoria Executiva. Em seguida, a Presidente da mesa esclareceu que as demais alterações ocorreram com o objetivo desta entidade visar alcançar o título de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), perante os entes federativos do Brasil, assim, adequou-se, principalmente à Lei Federal nº 9.790/99 e 13.019/2014. Em seguida, distribuiu minutas impressas do novo estatuto social aos presentes, que foi aprovado e homologado pela unanimidade da AGE, sem quaisquer manifestações contrárias, **contendo 61 (sessenta e um artigos), divididos em 22 (vinte e dois capítulos) e 25 (vinte e cinco) páginas devidamente enumeradas.** A pauta anterior foi encerrada e em seguida aberta a **pauta de nº 03. Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:** Nesta, a Presidente da mesa esclareceu que as presentes eleições e posses já ocorreriam a luz da nova reforma estatutária, esclarecendo que **a nova Diretoria Executiva passou a ter mandato por prazo indeterminado e que somente o Conselho Fiscal terá mandato determinado de 04 (quatro) anos, conforme Artigos 20, inciso**

I, alínea "b", 26, §§ 4º e 5º, e 42, §§1º e 2º, todos do Estatuto Social, logo, explicou que o próximo Presidente da Diretoria Executiva, eleito nesta AGE, tera mandato por prazo indeterminado que somente terá término com sua destituição, renúncia voluntária ou morte, assim, somente a pessoa do Sr. **LORHAN NUNES GARCIA - CPF 034.346.182-01**, demonstrou interesse em concorrer ao referido cargo, cujo foi devidamente eleito por aclamação e em seguida empossado para um mandato por prazo indeterminado, por seu turno, já devidamente empossado no Cargo de Presidente da Diretoria Executiva, decidiu baixar a **PORTARIA INTERNA Nº 01-2024/ADM/DIR./PRES.**, através da qual nomeou o Sr. **THAYRO GARCIA DOS SANTOS - CPF 337.324.548-60** ao cargo de Vice-Presidente, cujo foi devidamente Empossado para um mandato, outrossim, por tempo indeterminado. Finalmente, o Presidente da Diretoria Executiva Eleito, pautado na discricionariedade estatutária conferida a si, para tanto, **deixou de nomear pessoas para ocuparem os cargos de Secretário (a), Tesoureiro (a) e Coordenadoria internas, informando que estes cargos restarão vagos até momento oportuno e conveniente**. Em ato contínuo, a Presidente da mesa abriu as eleições do novo Conselho Fiscal, assim, somente uma chapa demonstrou interesse em compor os referidos cargos, cuja foi eleita por aclamação com a seguinte composição: 1. **ÁLLAN MICHAEL CORRÊA DIAS - CPF 016.974.192-32**; 2. **TIAGO QUARESMA RODRIGUES - CPF 031.253.252-00** e; 3. **JEOVÁ DOS SANTOS NASCIMENTO - CPF 005.990.162-48**, em seguida, todos os novos Conselheiros Fiscais foram devidamente empossados em seus cargos para um mandato de 04 (quatro) anos, cujo foi iniciado hoje e findar-se-á aos 07.04.2028. Esta pauta foi aprovada pela unanimidade da AGE e em seguida encerrada, desencadeando a pauta de nº. 04. O que mais ocorrer. Nesta última pauta, a Presidente da mesa informou que diante do avanço de tecnologias de informática não se faz mais necessário manter um livro de assinaturas com folhas fixas, portanto, determinou o encerramento do referido livro no verso da folha 2 (dois), cujo encerramento já foi ratificado pelo novo Presidente da Diretoria Executiva, determinado que, de agora em diante, as listas de presença serão em folhas soltas específicas para cada Assembleia, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes, sem óbices. Por fim, como nada mais houve a ser tratado a Sra. Presidente da mesa decretou o encerramento oficial da AGE, considerando-se ratificada a presente ata pela qual, pelo novo Presidente da Diretoria Executiva e, por mim, Rafael Souto Monteiro, Assessor Jurídico "ad hoc" da presente AGE, os demais presentes a ratificaram em lista de presença, em anexo, conforme Art. 24, IX, do Estatuto Social. Macapá/AP, 07 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 LEONETI DOS SANTOS COSTA SIQUEIRA
Data: 14/04/2024 23:38:54-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

LEONETI DOS SANTOS COSTA SIQUEIRA
Presidente da mesa da AGE.
IJA


LORHAN NUNES GARCIA
Presidente da Diretoria Executiva Eleito
IJA


RAFAEL SOUTO MONTEIRO
ASSESSOR JURÍDICO "AD HOC" DA AGE
IJA



CASAMENTO • NASCIMENTO • ÓBITO • AUTENTICAÇÃO • RECONHECIMENTO DE FIRMA • PROCURAÇÕES
ESCRITURAS • APOSTILAMENTO • REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que se encontra averbada, nesta serventia a Ata do dia 07/04/2024 da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA ESTATUTÁRIA, MUDANÇA DE NOME, MUDANÇA DE ENDEREÇO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL do INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA, sob o nº. AV.001/R-656, fls. 201V do Livro 028-A de Pessoa Jurídica para o mandato de 04 (quatro) anos o qual iniciou-se aos 07/04/2024 e findar-se-á aos 07/04/2028. Devidamente protocolado às 14h51min do dia 22/04/2024 no Livro 005-A, fls. 95, sob nº. 35842. **Tratamento de Dados Pessoais:** as partes foram cientificadas que, de acordo com a Lei 6.015/73, os dados pessoais constantes neste ato são públicos, mas mesmo assim dão seu expreso consentimento para a divulgação dos mesmos com a finalidade de emissão de certidões, segundas vias, envio aos órgãos fiscalizadores e para cumprimento das exigências legais e regimentais, conforme Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Macapá-AP 22 de abril de 2024.

O referido é verdade e dou fé.

Em test.º _____ da Verdade.

Yurislander da Silva Souza
Tabelião Substituto

Yurislander da Silva Souza
Tabelião Substituto



Selo 00022309291135014900127
consulte a validade deste selo no site
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta
Emolumento: R\$59,83 TSNR: R\$0,00 -
Valor Total: R\$59,83

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, DO INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA, CELEBRADA AOS 07.04.2024, NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA ENTIDADE, SITA A AVENIDA ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA, N.º 872, SANTA INÊS, MACAPÁ/AP - CEP: 68.901-460, ÀS 16H00MIN. EM 1ª CHAMADA E ÀS 16H30MIN. EM 2ª CHAMADA, ONDE FORAM DELIBERADAS AS SEGUINTE PAUTAS: 01. JUSTIFICATIVA DE VACÂNCIA; 02. REFORMA ESTATUTÁRIA, INCLUINDO-SE A MUDANÇA DE NOME, ENDEREÇO DA SEDE ADMINISTRATIVA, ESTRUTURA DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL; 03. ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL; 04. O QUE MAIS OCORRER.

1.	<i>Ézio Ananias Rodrigues</i>	<i>Ézio</i>										
2.	<i>Porhan Nunes Garcia</i>											
3.	<i>Allan Michael Corrêa Dias</i>	<table border="1"> <tr> <td colspan="2">CARTÓRIO CÍVIL DE TÁBUAS</td> </tr> <tr> <td>REGISTRO</td> <td>656 / 2008</td> </tr> <tr> <td>AVERBAÇÃO</td> <td>001 / 24</td> </tr> <tr> <td>PROTOCOLO</td> <td>35842</td> </tr> <tr> <td>DATA</td> <td>22/04/24</td> </tr> </table>	CARTÓRIO CÍVIL DE TÁBUAS		REGISTRO	656 / 2008	AVERBAÇÃO	001 / 24	PROTOCOLO	35842	DATA	22/04/24
CARTÓRIO CÍVIL DE TÁBUAS												
REGISTRO	656 / 2008											
AVERBAÇÃO	001 / 24											
PROTOCOLO	35842											
DATA	22/04/24											
4.	<i>Jera dos Santos Nascimento</i>											
5.												
6.												
7.												
8.												
9.												
10.												
11.												
12.												
13.												
14.												
15.												
16.												
17.												
18.												
19.												
20.												
21.												



CASAMENTO • NASCIMENTO • ÓBITO • AUTENTICAÇÃO • RECONHECIMENTO DE FIRMA • PROCURAÇÕES
ESCRITURAS • APOSTILAMENTO • REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que se encontra averbada, nesta serventia a Ata do dia **07/04/2024** da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA ESTATUTÁRIA, MUDANÇA DE NOME, MUDANÇA DE ENDEREÇO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL** do **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA**, sob o nº. **AV.001/R-656**, fls. **201V** do Livro **028-A** de Pessoa Jurídica para o mandato de **04 (quatro) anos** o qual iniciou-se aos **07/04/2024** e findar-se-á aos **07/04/2028**. Devidamente protocolado às **14h51min** do dia **22/04/2024** no Livro **005-A**, fls. **95**, sob nº. **35842**. **Tratamento de Dados Pessoais:** as partes foram cientificadas que, de acordo com a Lei 6.015/73, os dados pessoais constantes neste ato são públicos, mas mesmo assim dão seu expreso consentimento para a divulgação dos mesmos com a finalidade de emissão de certidões, segundas vias, envio aos órgãos fiscalizadores e para cumprimento das exigências legais e regimentais, conforme Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Macapá-AP, 22 de abril de 2024.

O referido é verdade e dou fé.

Em test.º _____ da Verdade.

Yurislander da Silva Souza
Tabelião Substituto

Yurislander da Silva Souza
Tabelião Substituto



Selo 00022309291135014900127
consulte a validade deste selo no site
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta
Emolumento: R\$59,83 TSNR: R\$0,00 -
Valor Total: R\$59,83



ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Identificação do requerente: INSTITUTO JANELA DA AMAZONIA - IJA

CNPJ/CPF: **08.288.108/0001-33**

R.G. :

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.ap.gov.br.

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 11:13:00 do dia 02/04/2025.

Código de controle da certidão: 3254.46AB.F6D9.249B.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado do Amapá.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Protocolo Digital: 3100/25 em 09/04/2025 às 10:00

PLO n.0060/25-AL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO JANELA DA AMAZONIA - IJA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.288.108/0001-33

Certidão nº: 79560031/2024

Expedição: 18/11/2024, às 14:23:22

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO JANELA DA AMAZONIA - IJA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.288.108/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO JANELA DA AMAZONIA - IJA
CNPJ: 08.288.108/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:30 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **C6CD.F710.327D.EF0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Classificação: Residencial		Tipo de Fornecedor: Bifásica		Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Tensão / Modalid. Tarifária: 127V		Lim Min: 117V Lim Máx: 133V		Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
AUTO S FAVACHO					24/12/2024	21/01/2025	28	18/02/2025
CPF: **0.000.***-**				 <p>Nota Fiscal Nº 7260173 - Série 1 Data de Emissão: 29/01/25 Consulte pela Chave de Acesso em: http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/ NF3e/consulta, chave de acesso: 1625 0105 9655 4600 0109 6600 1007 2601 7310 7638 1003 Protocolo de autorização: 3162500000263778 - 29/01/2025 as 18:19:44 03:00</p>				
R. ANDRE DE OLIVEIRA COSTA, 872 - S		Código Único						
CEP 68.901-460 - MACAPA - AP		0018367-9						
Conta Mês		Vencimento		Total a Pagar (R\$)				
01/2025		11/02/2025		950,48				

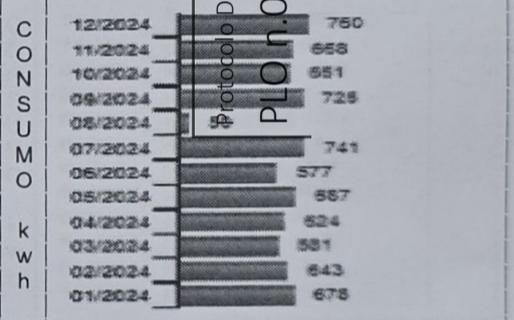
INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

=> Tensão Contratada - 220V Faixa Adequada - 200 a 231V
=> REAJUSTE TARIFARIO ANUAL MEDIO DE 13,70%, REH ANEEL 3.430/2024,
=> INICIO DE VIGENCIA: 13/12/2024
=> Ligue para 0800960196 e faça opção de vencimento de sua conta 1 6 11 16 21 26

Itens da Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Tarifa	PIS/	ICMS	Valor (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
		com Tributos	Unit.(R\$)	COFINS(R\$)	(R\$)					
Consumo (kWh)	615	1,079220	0,808320	47,13	119,47	663,72	ICMS	663,72	18,00	119,47
Contrib. Iluminação Pública Municipal (COSIP)						26,28	PIS	544,72	1,5430	8,40
Religação						14,97	COFINS	544,72	7,1162	38,73
Parc: Rec Consumo Art323 4/4						180,16				
Correção Monetária Ipcal/Ipqm 09/24-00						9,64				
Correção Monetária Ipcal/Ipqm 11/24-00						1,84				
Multa Por Atraso 11/24-00						13,50				
Multa Por Atraso 09/24-00						14,75				
Juros De Mora De Importe/Servico 09/24-00						20,90				
Juros De Mora De Importe/Servico 11/24-00						4,72				

Protocolo Digital: 3100/2025 em 09/04/2025 às 10:00

PLO n. 0060/25-ALL



Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
21653256	Consumo		24271	24886	1,00000	615

Reservado ao Fisco		
CFA4.3317.270F.5B82.9A77.3184.2A5F.59CD		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº Programa Social
2925/21	03/02/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

<p>CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 096 0196 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Assessoria: www.equatorialenergia.com.br @ceagrupoequatorial @cea_equatorial</p> <p>DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, PIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.</p>	<p>Ouvidoria Equatorial: 0800 096 1406 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 18h.</p> <p>Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefone fixo e móvel.</p>
---	---

Nome do Cliente: AUTO S FAVACHO Cód. Único: 0018367-9 Roteiro: 001.13.10.312490 Competência: 01/2025 FD: 0 TC: 6 Vencimento: 11/02/2025 Valor cobrado (R\$): 950,48

Facilite sua vida! Evite filas e multas! Autorize o débito de sua conta de energia em sua conta bancária. Código para débito automático: 0018367-9



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

MANOEL DE JESUS RODRIGUES BITTENCOURT, portador do RG: 787206/AP, CPF: 032.653.072-04, residente e domiciliado na Av. Antônio Coelho de Carvalho, 932, centro, Macapá-AP, doravante denominado LOCADOR e INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA-IJA, CNPJ: 08.288.108/0001-33, com endereço na Rua André de Oliveira Costa, nº 872, bairro de Santa Inês, Macapá/AP, doravante denominada LOCATÁRIA, têm entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA 1ª – O LOCADOR dá em locação à LOCATÁRIA, um imóvel de sua propriedade situado na Rua André de Oliveira Costa, no. 872, Macapá – AP, em perfeitas condições habitacionais e comerciais;

CLÁUSULA 2ª – O prazo do presente contrato será de trinta e seis meses, com início no dia 15 de fevereiro de 2023 e término no dia 14 de fevereiro de 2026, data em que a LOCATÁRIA obrigará-se a restituir o imóvel ora locado com todas as contas de IPTU, água e luz, devidamente quitadas;

CLÁUSULA 3ª – O valor do aluguel mensal será de C\$2.500,00 {dois mil e quinhentos reais};

CLÁUSULA 4ª – É do conhecimento da LOCATÁRIA, que o imóvel ora locado encontra-se à venda, pelo valor de C\$1.500.000,00 {um milhão e quinhentos mil reais}, sendo sua a preferência de compra até o final do presente contrato. Mas caso o mesmo seja vendido a outrem o presente contrato vigorará até o seu encerramento: 14 de fevereiro de 2026;

CLÁUSULA 5ª – A LOCATÁRIA, não poderá sublocar nem ceder o presente imóvel para terceiros;

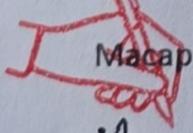
CLÁUSULA 6ª - As benfeitorias permanentes realizadas pela LOCATÁRIA, farão parte do referido imóvel;

CLÁUSULA 7ª - Caso o LOCADOR não venda a outrem o referido imóvel este contrato renovar-se-á por igual período com o valor locatício reajustado por acordo;

CLÁUSULA 7ª – As partes elegem o FORO da Comarca de Macapá – AP para dirimir as questões surgidas em consequência desde contrato;

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Macapá, 15 de fevereiro de 2023.


Manoel de Jesus Rodrigues Bittencourt.
LOCADOR


Corthol Nunes Garcia
LOCATÁRIA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.288.108/0001-33
Razão Social: INSTITUTO JANELA DA AMAZONIA - IJA
Endereço: R ANDRE DE OLIVEIRA COSTA 872 / SANTA INES / MACAPA / AP / 68.901-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032519532127431293

Informação obtida em 02/04/2025 11:07:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Identificação do requerente: **LORHAN NUNES GARCIA**

CNPJ/CPF: **034.346.182-01**

R.G. :

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.ap.gov.br.

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 10:58:56 do dia 02/04/2025.

Código de controle da certidão: 2F42.E612.F6CC.43AA.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado do Amapá.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Protocolo Digital: 3100/25 em 09/04/2025 às 10:00

PLO n.0060/25-AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LORHAN NUNES GARCIA
CPF: 034.346.182-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:27 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **6233.1611.529B.1B1A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.